



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 1

EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022**

**“Contratação de empresa especializada para adequação do Poder Legislativo de Hortolândia à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme condições, especificações e exigências do Termo de Referência – Anexo I”.**

INTERESSADO: **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2022  
REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL  
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: CMH 132/2022  
DATA DE ABERTURA DO CERTAME: **Dia 09 de agosto de 2022, às 9h.**  
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até dia 09 de agosto de 2022, às 9h.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 287/2022, com a devida autorização do Presidente da Casa Legislativa, Vereador Sr. Paulo Pereira Filho, de acordo com as normas descritas neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/1993, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto 8.538/2015 e disposições do ATO DA MESA nº 32 de 31 de maio de 2010, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL nº 09/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa especializada para adequação do Poder Legislativo de Hortolândia à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme condições, especificações e exigências do Termo de Referência – Anexo I.

Os envelopes, devidamente lacrados, contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, até as 9h do dia 09/08/2022, horário de início da Sessão Pública de processamento do Pregão.

O credenciamento dos interessados, que se apresentarem para participar do certame, será realizado no início da Sessão Pública de processamento do Pregão.

Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, telefone 19-3897-9900, ou pelo e-mail [licitacao@hortolandia.sp.leg.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.leg.br).

## SUMÁRIO

- 1- DO OBJETO
- 2- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 3- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO
- 4- DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 5- DA VISITA TÉCNICA
- 6- DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA
- 7- DA PROPOSTA
- 8- DA HABILITAÇÃO
- 9- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO)
- 10- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO
- 11- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
- 12- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 2

- 13- DAS PENALIDADES
- 14- DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL PREGÃO nº 09/2022	
ANEXO I	Termo de Referência - Especificações do objeto
ANEXO II	Modelo de credenciamento de representante (se for o caso)
ANEXO III	Modelo de declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/1999 (deverá ser entregue no ato do credenciamento)
ANEXO IV	Modelo de proposta comercial
ANEXO V	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso)
ANEXO VI-A	Certificado de realização de Visita Técnica
ANEXO VI-B	Declaração de opção por não realizar a Visita Técnica
ANEXO VII	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para participação no Certame
ANEXO VIII	Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Pessoal para execução do objeto, conforme Item 15.2 do Termo de Referência.
ANEXO IX	Minuta de Contrato
ANEXO X	Termo de Ciência e Notificação (obrigatório para o vencedor no momento do contrato)

## 1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para adequação do Poder Legislativo de Hortolândia à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme condições, especificações e exigências do Termo de Referência – Anexo I

## 2 - DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**2.1** Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura oficial da sessão pública.

**2.2** As impugnações deverão ser formalizadas e expostas suas razões por escrito, devidamente assinadas, contendo CNPJ, razão social e nome do representante que assinou, bem como e-mail, endereço e telefone da empresa, e protocoladas na Câmara Municipal de Hortolândia **OU** encaminhadas através do e-mail [licitacao@hortolandia.sp.leg.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.leg.br), respeitado o prazo supracitado.

**2.3** As impugnações serão respondidas no prazo máximo de 1(um) dia, a contar do seu recebimento, sendo que a resposta será disponibilizada no site da Câmara: [www.hortolandia.sp.leg.br](http://www.hortolandia.sp.leg.br).

**2.4** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da Sessão pública.

**2.5** Os licitantes deverão consultar diariamente o site da Câmara ([www.hortolandia.sp.leg.br](http://www.hortolandia.sp.leg.br)), para verificação de inclusão de adendos elou esclarecimentos deste Edital, especialmente no dia anterior à sua realização, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos elou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento relativo às informações deste Edital.

## 3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste Pregão todas e quantas atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

**3.2** Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contra-



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 3

tar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Hortolândia ou com o Município de Hortolândia.

**3.3** A participação no certame está condicionada ao preenchimento da declaração (ANEXO VII), de inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que aceita os regulamentos do presente Edital.

**3.3.1.** A declaração referida no item 3.3 deverá ser entregue no momento do credenciamento.

**3.4** As empresas que desejarem participar do pleito em epígrafe deverão obrigatoriamente entregar à pregoeira **dois** envelopes fechados, indicando respectivamente "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte frontal externa o nº do pregão, nome da empresa, local e data da realização do certame.

**3.5** Licitantes que optarem por enviar seus envelopes via postal com AR — (Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço: Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, aos cuidados da pregoeira, sendo única e exclusiva responsabilidade do interessado a entrega dos envelopes até o prazo e horário estipulados para a abertura do certame.

**3.6** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial pela pregoeira.

**3.7** Na fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) verificará à existência de sanções que impeçam a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c. Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados ([www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados](http://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados)).

**3.8** Referente às consultas nos cadastros acima, não poderão participar as empresas que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estiverem cumprindo penalidade de impedimento ou suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Hortolândia e declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**3.9** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**3.10** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante impedida de participar do certame.

## **4 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**4.1** Por força da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, as microempresas - MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs que tenham interesse em participar deste Pregão, deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) A licitante que se enquadrar na condição de ME ou EPP deverá apresentar, no envelope "DOCUMENTAÇÃO" – da habilitação - toda a documentação exigida neste edital, ainda que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação fiscal e/ou trabalhista, bem como a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno (Anexo V).

b) Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para MEs ou EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

**4.2** Caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) A ME ou EPP mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos **após** o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) A nova proposta de preço, mencionado na alínea anterior, **deverá ser inferior** àquela considerada previamente vencedora do certame.

c) Obedecidas às exigências habilitatórias, a ME ou EPP que ofereceu a nova proposta será declarada vencedora.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 4

d) No caso de equivalências dos valores das propostas apresentadas entre as MEs ou EPPs que estejam dentro do limite de empate conforme subitem 4.1 alínea b, será dada a oportunidade de apresentar nova proposta à mais bem classificada e esta não oferecendo novo valor ou não cumprindo às exigências do Edital, será dada a oportunidade para as demais na ordem de classificação entre elas ou sorteio se propostas idênticas.

**4.3** Na hipótese de não contratação nos termos deste item 4 e subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**4.4** O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

## **5 - DA VISITA TÉCNICA**

**5.1** O participante poderá realizar visita técnica, conforme **item 17 do Termo de Referência – Anexo I**.

**5.2** A Visita Técnica tem significativa importância para o conhecimento da infraestrutura da rede de máquinas, servidores (dados e aplicação) da Câmara Municipal de Hortolândia executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, **até** o último dia útil anterior à licitação, podendo agendar visita junto ao Chefe de Divisão de Suporte Administrativo, através dos telefones (19) 3897 99 00 ramal 316 ou (19) 3897 9931.

**5.3** O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **Anexo VI-B do Edital**.

## **6 - DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA**

**6.1** As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por meio de um Representante. Será admitido apenas um Representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

**6.2** O Credenciamento do Representante da Licitante, que **não** seja Sócio ou Diretor da Empresa, far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento com assinatura do responsável legal (conforme modelo ANEXO II) elou instrumento público comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame e cópia do contrato social ou equivalente – autenticada em cartório ou acompanhada do original.

**6.3** No caso de Sócio ou Diretor da licitante, deverá se apresentar com a cópia do Contrato Social (Registro Comercial, no caso de empresa individual) - autenticada em cartório ou acompanhada do original.

**6.4** A Empresa licitante deverá apresentar declaração conforme **ANEXO III - na fase de credenciamento**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**6.5** A Empresa licitante deverá apresentar declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, conforme **ANEXO VII - na fase de credenciamento**.

**6.6** A Empresa licitante deverá apresentar declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for caso), conforme **ANEXO V - na fase de credenciamento**.

**6.7** Todos os documentos relativos ao credenciamento e a declaração acima citados deverão estar fora dos envelopes da "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

**6.8** As licitantes que desejarem encaminhar os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão apresentar as declarações dos ANEXOS III, V e VII dentro de um terceiro envelope, aos cuidados da pregoeira, contendo na parte frontal externa a palavra "CREDENCIAMENTO", o no do pregão, nome da empresa, local e data da realização do certame.

**6.9** A ausência do credenciado importará na imediata exclusão da licitante da sessão de lances e a renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

## **7- DA PROPOSTA**

**7.1** No ENVELOPE "Nº 01" deverá constar: a proposta comercial, impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa,



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 5

em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas ou no próprio formulário (ANEXO IV) que integra o presente edital, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, e-mail, número de telefone ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) o preço apresentado, deve discriminar as características do serviço/produto cotado, que deve estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos e indicar sempre que for o caso, a marca/bandeira (uma única);

**7.2.** A simples participação neste certame implica:

- a) na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a prestação de serviços/entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.
- e) que, além dos descontos constantes de sua proposta, se compromete quando da entrega do objeto, a conceder descontos da tarifa promocional ou qualquer outra combinação que implique redução de preços dentro do princípio de tratamento isonômico, estendido para os usuários/clientes com o mesmo perfil de consumo.

## 8- DA HABILITAÇÃO

**8.1** Com relação aos documentos de habilitação, as empresas interessadas em participar deste certame deverão apresentar dentro do prazo fixado neste Edital, no ENVELOPE N.º 02, toda documentação de habilitação a seguir indicada, mesmo que esta apresente alguma restrição:

	DOCUMENTOS
a)	<b>a.1)</b> Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta; <b>a.1.1)</b> Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente. <b>a.2.2)</b> Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
b)	Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade.
c)	Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.
d)	Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal (para empresas sediadas fora do Estado de São Paulo).
d1)	Tratando-se de empresa sediada em São Paulo – apresentar <b>CND</b> (Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos) e <b>CRDA</b> (Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa).
f)	Certidão de regularidade fiscal perante o Município (Tributos Mobiliários), da sede ou domicílio da proponente, pertinente ao ramo de atividade da empresa e relativa aos tributos mobiliários relacionados com o objeto licitado
g)	PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa.
h)	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
i)	Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual.



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 6

j)	Declaração conforme Item 15.2 - do Termo de Referência – ANEXO VIII - do Edital
k)	Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica Operacional, conforme Item 15.1 do T.R.
l)	Certificado de realização de Visita Técnica (elaborado pela unidade compradora) - <b>ANEXO VI-A</b> do Edital; <b>ou</b> Declaração de opção por <b>NÃO</b> realizar a visita técnica (elaborado pelo licitante) <b>ANEXO VI-B</b> do Edital

**8.2** A habilitação ao presente Pregão também poderá ser demonstrada através do Certificado de Registro Cadastral expedido pela Câmara Municipal de Hortolândia ou pela Prefeitura Municipal de Hortolândia, observado o prazo de validade do certificado e das respectivas certidões; ou ainda pelo SICAF — SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES desde que especificado neste documento todos os documentos solicitados neste edital com a respectiva validade.

**8.3** Os documentos mencionados acima deverão se referir exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio — e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

**a)** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**b)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**8.4** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

**8.5** A pregoeira verificará, ainda, quanto à habilitação da licitante, a declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do Anexo III. **-Entregue na fase de credenciamento.**

## 9 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

**9.1** — No dia, hora e local designados neste edital, a pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão estar com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE Nº1  
"PROPOSTA "  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022  
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)  
Data e horário da abertura: de de 2022, às 9h.

ENVELOPE Nº02  
"DOCUMENTAÇÃO"  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022  
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)  
Data/horário da abertura: de de 2022, às 9h.

## 10 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO

**10.1** Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**10.2** Será, então, selecionada pela pregoeira a oferta de menor preço e as ofertas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 7

- 10.3** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ela selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 10.4** À licitante selecionada na forma dos itens **10.2. e 10.3.** será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.
- 10.5** Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 10.6** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 10.7** Poderá a pregoeira negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.
- 10.8** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.
- 10.9** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.
- 10.10** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente de valor.
- 10.10.1 Caso a proposta vencedora não seja de ME e/ou EPP, será respeitado o disposto nos artigos 44§ 2º e 45 § 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**
- 10.11** A pregoeira negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.12** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.
- 10.13-** Constatado o atendimento pleno às exigências do presente Edital, à licitante que ofereceu o menor preço global será declarada vencedora e adjudicado o objeto.
- 10.14-** Serão apreciados impugnações e recursos administrativos desde que sejam feitos de forma tempestiva e nos termos da Lei Federal 8.666/93.
- 10.15-** Pequenos equívocos cometidos por qualquer empresa, que não tragam prejuízos ao certame e que não maculem a possibilidade de execução de futuro contrato, serão sanados na presente Sessão, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, em prol da ampliação da competitividade e proposta mais vantajosa para Administração.
- 10.16-** Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
- 10.17-** Da Sessão de Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

## **11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

- 11.1** No julgamento das propostas será considerado o **critério de menor preço global**, desde que atenda às exigências deste edital.
- 11.2** O objeto desta licitação será adjudicado na sua integralidade à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame e se não houver manifestações de recursos dos demais licitantes feitos de forma tempestiva, nos termos do previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02
- 11.3** Caso haja a desclassificação do primeiro colocado nos termos do item anterior, será convocado o segundo colocado no processo licitatório.
- 11.4** Serão desclassificadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

## **12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 12.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.
- 12.2** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 8

**12.3** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto à vencedora.

## 13 - DAS PENALIDADES

**13.1** A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

**13.2** Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**13.3** Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**13.4** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**13.5** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## 14 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** O pagamento pelo(s) fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), dar-se-á mediante comprovação da entrega do pedido, de acordo com o item 10 do Termo de Referência, efetivando-se em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais nº 8.883/1994, nº 9.648/1998 e nº 9.854/1990.

**14.2** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

**14.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**14.4.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da **dotação nº 3.3.90.40.00 — serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação** – consignada no Orçamento para o exercício do ano em curso.

**14.5.** A despesa Total estimada para a presente contratação poderá ser solicitada através do e-mail [licitacao@hortolandia.sp.leg.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.leg.br).

## 15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 9

**15.2** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.3** A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no presente Pregão, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.4** Caso a licitante vencedora seja ME ou EPP e apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

**15.5** A licitante vencedora, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deverá comparecer para assinatura do contrato em até 5 (cinco) dias úteis (Art. 4º, XXII, Lei 10.520/2002). Observado o disposto no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

**15.6** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito à pregoeira no e-mail [licitacao@hortolandia.sp.leg.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.leg.br) ou no endereço da Câmara Municipal de Hortolândia, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h, telefone 19-3897-9900 ramal 338 / 19-31123314.

Hortolândia, 25 de julho de 2022.

**MARIA HELENA PEDROSO SOUTO**  
**PREGOEIRA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 10

## RESUMO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Sessão Pregão Presencial nº 09/2022

### CRENCIAMENTO (FORA DO ENVELOPE)

- 1- Cópia da Carteira de Identidade (original para autenticação)
- 2- Credenciamento - Modelo Anexo II
- 3- Declaração (art. 7º CF) - Modelo Anexo III
- 4- Declaração de Micro e Pequena Empresa – Modelo Anexo V
- 5- Inexistência de Fato Impeditivo - Modelo Anexo VII
- 6- Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora e para prática dos demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual. (conforme Item 6.3 do Edital).

### PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01 – LACRADO)

Proposta comercial – Modelo ANEXO IV

### HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02 – LACRADO)

a)	<p><b>a.1)</b> Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;</p> <p><b>a.1.1)</b> Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.</p> <p><b>a.2.2)</b> Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.</p>
b)	Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade.
c)	Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.
d)	Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal (para empresas sediadas fora do Estado de São Paulo).
d1)	Tratando-se de empresa sediada em São Paulo – apresentar CND (Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos e CRDA Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa.
f)	Certidão de regularidade fiscal perante o Município (Tributos Mobiliários), da sede ou domicílio da proponente, pertinente ao ramo de atividade da empresa e relativa aos tributos mobiliários relacionados com o objeto licitado



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 11

g)	PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa.
h)	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
i)	Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual. - <b>Será aceito o entregue na fase de Cadastramento.</b>
j)	Declaração conforme Item 15.2 - do Termo de Referência – ANEXO VIII - do Edital
k)	Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica Operacional, conforme Item 15.1 do T.R.
l)	Certificado de realização de Visita Técnica (elaborado pela unidade compradora) - <b>ANEXO VI-A</b> do Edital; <b>ou</b> Declaração de opção por <b>NÃO</b> realizar a visita técnica (elaborado pelo licitante) <b>ANEXO VI-B</b> do Edital



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 12

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para adequação do Poder Legislativo de Hortolândia à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme condições, especificações e exigências deste Termo de Referência.

#### **1.1. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços abrange:

I - **ETAPA 1 - Mapeamento**

II – **ETAPA 2 - Diagnóstico para adequação à LGPD;**

III - **ETAPA 3 - Serviços de treinamento em LGPD;**

IV - **ETAPA 5 - Consultoria.**

#### **2. DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Em razão do uso indiscriminado dos dados pessoais por parte das grandes corporações ao redor do mundo, foi sancionada em 14/08/2018 a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

**2.2.** Isto posto e diante da demanda eminentemente técnica, busca-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e implementação destas mudanças, nos termos do que dispõe a Lei Geral de Proteção dos Dados Pessoais (LGPD) — Lei nº 13.709/2018.



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 13

## **3. ETAPA 1 - Mapeamento**

Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA deverão basear-se nos seguintes tópicos:

**3.1.** Mapeamento: Mapear o cenário atual do CONTRATANTE, considerando as exigências da Lei Federal nº 13.709/2018, com relação a:

1. Processos e fluxos que tratam dados pessoais;
2. Controles de segurança (técnicos, administrativos e operacionais) de dados pessoais;
3. Políticas e procedimentos que suportam os controles e fluxos de tratamento de dados pessoais;
4. Contratos existentes, quanto ao impacto da lei, identificando a necessidade aditivos para atualização ou inclusão de cláusulas contratuais.

**3.2.** Realizar o mapeamento dos dados pessoais:

- a) Mapear, através de entrevistas com os Chefes de Gabinete dos Vereadores e Diretores todos os fluxos de tratamento de dados pessoais realizados e quem mais for de interesse da Presidência da CMH;
- b) As entrevistas deverão ser realizadas 'preferencialmente' por meio de videoconferência;

**3.3.** Realizar a busca de dados pessoais nos sistemas de TI, utilizando ferramenta de descoberta de dados (Data Discovery) ou outra similar;

**3.3.1.** A ferramenta utilizada deverá ser devidamente licenciada pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

**3.4.** Elaborar o inventário de dados:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 14

**3.4.1.** Deverá ser feito um inventário detalhando para os dados pessoais encontrados:

- a) Dado pessoal coletado;
- b) Área e processo que o utiliza;
- c) Fluxo(s) de tratamento(s) relacionado(s);
- d) Indicação se o dado pessoal em questão é sensível;
- e) Finalidade; Base legal de tratamento;
- f) Descrição do tratamento efetuado;
- g) Compartilhamentos realizados;
- h) Prazo de retenção;
- i) Onde é armazenado (indicação do sistema ou local físico);
- j) Como é realizado o descarte de dados;
- k) Controles de segurança e proteção de dados implementados;
- l) Dados pessoais de um mesmo fluxo de tratamento ou coleta poderão ser agrupados em um mesmo detalhamento.

**3.5.** Entrega da Etapa 1:

- a) Relatório do cenário atual; e
- b) Documento com inventário de dados.

## **4. ETAPA 2 - Diagnóstico para adequação à LGPD:**

**4.1.** Deverá ser emitido um Relatório de Diagnóstico visando a identificação das não-conformidades no tratamento de dados pessoais, apontando:

**4.1.1.** Desvios entre o cenário atual e as exigências da Lei Federal nº 13.709/2018, como identificação de eventuais dados pessoais que não atendam aos critérios de finalidade de processamento ou do mínimo necessário, necessidades de alteração de processos/sistemas de informação para garantir o atendimento à lei, eventuais necessidades de alterações na gestão de consentimento, riscos à privacidade, entre outros;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 15

**4.2.** Deverá ser elaborado o Plano de Adequação a todos os artigos previstos na LGPD, indicando as atividades que devem ser realizadas, incluindo, mas não se restringindo a:

- a) Recomendações para adequação;
- b) Indicação de papéis, funções e responsabilidades que deverá estabelecer segundo os requisitos da Lei Federal nº 13.709/2018 (controlador, operador, encarregado, entre outros).
- c) Indicação de alterações necessárias nos contratos, termos de uso, políticas, procedimentos de segurança e proteção dos dados, dentre outros documentos utilizados pelo CONTRATANTE;
- d) Indicação dos processos e documentos que precisarão ser criados ou atualizados para adequação à LGPD;
- e) Recomendações de medidas de segurança de informação;
- f) Recomendação de contratação de softwares específicos e a implementação das alterações nos sistemas de informação existentes;
- g) Recomendação e descrição de procedimentos para o exercício de direitos dos titulares de dados previstos na LGPD;
- h) Recomendação de como realizar a gestão do ciclo de vida dos dados.

**4.3.** Entrega da Etapa 2:

- a) Relatório do diagnóstico; e
- b) Plano de adequação.

## **5. ETAPA 3 - Serviços de treinamento em LGPD**

A CONTRATADA deverá realizar TREINAMENTO 'preferencialmente' de forma remota, sobre a LGPD, aos Vereadores, Diretores e Servidores, estes designados pela Presidência, com as seguintes características:

**5.1.** Em formato de “*video conferência*” online, com o seguinte conteúdo:

- a) Apresentação da Lei Federal nº 13.709/18;
- b) Apresentação do trabalho de consultoria realizado;
- c) Apresentação do Plano de Adequação proposto; e



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 16

d) Esclarecimento de dúvidas;

**5.2.** A data e horário deverão ser previamente acordados entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA;

**5.3.** Após a realização do Treinamento, na forma de “*video conferência*”, a CONTRATADA deverá disponibilizar o material apresentado em formato digital.

**5.4.** A carga horária mínima de treinamento é de 8 (oito) horas, podendo ser acrescida de mais 4 (quatro) horas a critério da CONTRATANTE.

## **6. ETAPA 4 - Apoio para implantação do plano de adequação**

Após finalizadas as Etapas anteriores, a CONTRATADA deverá dar apoio à implantação do plano de adequação, com os objetivos a seguir:

**6.1.** Elaboração, revisão ou complementação dos documentos, processos/rotinas de trabalho dentre outros, que não estejam adequados à LGPD ou que estejam ausentes, de acordo com o levantamento realizado na Etapa 2:

- a) Política de gestão de dados pessoais;
- b) Política de privacidade;
- c) Política de cookies;
- d) Termos de uso;
- e) Políticas de segurança da informação;
- f) Política de classificação da informação;
- g) Procedimento de *backup* e restauração;
- h) Política de controle de acesso;
- i) Procedimento de descarte seguro;
- j) Procedimento para desenvolvimento e aquisição de software;
- k) Procedimento para serviços em nuvem (*Cloud Computing*);
- l) Procedimento para registros de *log* e monitoramento;
- m) Procedimentos para atendimentos ao titular de dados;



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 17

- n) Termo de responsabilidade padrão;
- o) Contrato de prestação de serviços padrão;
- p) Termos de acordos de confidencialidade e sigilo com prestadores de serviço e servidores;
- q) Termos que notifiquem o titular de dados sobre o tratamento realizado pelo CONTRATANTE tais como: finalidade, quais dados estão sendo tratados e o tempo necessário deste tratamento;
- r) Plano de gestão de incidentes;
- s) Plano de gestão de crise em caso de incidente/violação de dados;
- t) Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme definido na LGPD;
- u) Política de privacidade;
- v) Política de *backup* e restauração;
- w) Política de desenvolvimento;
- x) Política de controle de acesso;
- y) Política de acesso remoto;

## **6.2.** Orientação e apoio para que o CONTRATANTE tenha condições para elaborar:

- a) Procedimento para garantir o direito do titular de acesso, de retificação, de exclusão e de portabilidade dos dados pessoais;
- b) Procedimento e canal de interação do titular dos dados pessoais com o CONTRATANTE;
- c) Procedimento para gerenciar violações e notificações;

## **6.3.** Entrega da Etapa 4:

- a) Documentos previstos no item 6.1 e seus subitens; e
- b) Documentos com as orientações previstas no item 6.2 e seus subitens.

## **7. ETAPA 5 - Consultoria**

**7.1.** A CONTRATADA deverá prover um banco de 50 (cinquenta) horas de serviços de consultoria especializada em LGPD para:



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 18

Esclarecimento e orientações específicas;

Revisão de políticas e normas;

Suporte no relacionamento e nas respostas às notificações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

## 8. DA ESTRUTURA

**Sistemas:** Compras, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Sistema Legislativo, Controle de Acesso

**Banco de Dados:** Mysql e SqlServer de ambos os sistemas

## 9. DO CRONOGRAMA E DO PRAZO

Etapa	Intervalo	Descrição
1	Na data indicada na AF (Autorização de Fornecimento) prazo de 30 (trinta) dias	Serviços de mapeamento (conforme item 3 e seus subitens)
2	30 (trinta) dias, após a entrega da Etapa 01	Serviços de Diagnóstico (conforme item 4 e seus subitens)
3	30 (trinta) dias, após a entrega da Etapa 02	Treinamento (conforme item 5 e seus subitens)
4	30 (trinta) dias, após a entrega da Etapa 03	Serviços de Apoio para implantação (conforme item 6 e seus subitens)
5	8 meses contados a partir da data do Início dos serviços (AF) da Etapa de Consultoria.	Serviços de Consultoria – 50 horas por banco de horas (conforme item 7 e seus subitens )

**9.1.** Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da assinatura da ordem de serviço, com apresentação dos produtos previstos no Item 9.1.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 19

**9.2.** O contrato terá início a partir da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 meses, ou até a entrega total do objeto, o que vier primeiro, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666/93.

**9.3.** Mediante solicitação expressa e justificada pela Contratada o cronograma e os prazos poderão ser alterados.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será realizado conforme a entrega e aceite de cada etapa prevista no item 8.

**10.2.** Após a entrega dos produtos pela CONTRATADA e o aceite da Contratante, que autorizará a emissão da nota fiscal.

**10.3.** Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis da entrega de cada etapa após o atesto da nota fiscal.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar os serviços dentro do prazo estabelecido;

**11.2.** Prestar o serviço com rigor técnico.

**11.3.** A qualquer tempo, quando solicitado pela CMH, comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato;

**11.4.** Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela CMH à contratada, caso necessário ao andamento da execução contratual;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 20

**11.5.** Fornecer profissionais capacitados para o desenvolvimento das atividades objeto desse Termo de Referência, assumindo todos os custos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**11.6.** Empregar todo zelo e diligência no desempenho dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pela boa execução dos mesmos dentro dos prazos previstos, com estreita colaboração com a Contratante e de acordo com as melhores técnicas profissionais.

**11.7.** Respeitar e fazer que respeitem todas as normas e regulamento vigentes.

**11.8.** Notificar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da ocorrência de quaisquer fatores que possam impedir a execução dos serviços.

**11.9.** Corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, atendendo prazos fixados pelo CONTRATANTE.

**11.10.** Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre os serviços decorrentes, inclusive os de natureza social, trabalhista e previdenciária.

**11.11.** Arcar com todas as despesas e tributos relacionados com o objeto da contratação.

**11.12.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação.

**11.13.** Manter os profissionais devidamente trajados e prezar para que portem crachá de identificação.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 21

**11.14.** Assegurar o cumprimento de todas as obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado, ainda que não previstos neste instrumento;

**11.15.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar a terceiros ou à própria Administração, por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços contratados.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**12.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

**12.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas durante a execução dos trabalhos.

**12.3.** Acompanhar a prestação do serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

**12.4.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato.

**12.5.** Reunir-se com a CONTRATADA sempre que necessário, a fim de prestar os esclarecimentos necessários à adequada prestação do serviço.

**12.6.** Designar servidores para fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do objeto contratual.

**12.7.** Rejeitar todo e qualquer serviço executado fora das especificações técnicas.

**12.8.** Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no contrato.

## **13. DO LOCAL DE ENTREGA**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 22

**13.1.** A entrega do objeto deverá ser realizada na CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, sito a Rua Joseph Paul Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia – SP - CEP:13186-620.

## **14. DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93

**14.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa contratada será notificada para que providencie, dentro do prazo estabelecido, a correção necessária.

**14.3.** A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor indicado pela Presidência da CONTRATANTE que também será responsável pelo recebimento, conferência e atesto do documento de cobrança.

## **15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **15.1. DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

**15.1.1.** A empresa deverá comprovar, através de atestado(s) ou certidão(ões) - necessariamente em nome da licitante - expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação que indique(m) a prestação de serviço de consultoria para adequação à Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 23

**15.1.2.** Os atestados solicitados neste subitem deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

## **15.2. EQUIPE TÉCNICA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

**15.2.1.** O participante deverá firmar declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como máquinas e/ou equipamentos necessários para execução do objeto licitado conforme modelo previsto no Edital licitatório.

## **16. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**16.1.** A proposta deverá apresentar o **PREÇO GLOBAL** para o cumprimento efetivo dos produtos e serviços previstos no **TERMO de REFERÊNCIA** dentro dos prazos e etapas definidas.

**16.2.** Na proposta deverão constar todos os dados da licitante e todos os dados necessários e suficientes à caracterização do objeto proposto no certame

**16.3.** Os pagamentos serão realizados pela CONTRATANTE, mediante a entrega dos produtos/serviços estabelecidos neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, e após o aceite dos serviços prestados, por responsável definido pela CONTRATANTE.

**16.4.** Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos referentes a seguros, encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração bem como despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação relacionadas à execução dos serviços.

**16.5.** O julgamento da proposta da licitação será tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**16.6.** A proposta deverá conter a descrição detalhada dos serviços, valor global/total, devendo os valores ser em moeda corrente nacional, conforme modelo constante no Edital



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 24

de Licitação, e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer naturezas, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços objeto da presente licitação.

**16.7.** Para melhor elaboração de suas propostas, as empresas deverão analisar todas as exigências, recomenda-se uma visita ou vistoria aos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

## **17. DA VISITA TÉCNICA**

**17.1.** A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

**17.2.** Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. **As visitas podem ser previamente agendadas pelo telefone 3897 9900 ramal 336 ou 225 (responsável Chefe de Divisão de Suporte Administrativo) e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.**

**17.3.** Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

**17.4.** O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 25

benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

**17.5.** O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Edital.

Hortolândia, 20 de ABRIL de 2022.

---

**LUZIANE MANTOVANI RODRIGUES**  
**Diretora Administrativo**



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 26

## ANEXO II

### CRENCIAMENTO (MODELO)

Pelo presente instrumento a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ (nome legível), \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (estado civil), inscrito o CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **CRENCIA** o Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome legível), \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (estado civil), portador da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_ / pelo(a) \_\_\_\_\_ (órgão expedidor), \_\_\_\_\_ (Residência Município-Estado), com poderes para representá-lo junto à Câmara Municipal de Hortolândia, na Licitação modalidade PREGÃO nº 09/2022, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável legal



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 27

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO (MODELO)

Pregão Presencial nº 09/2022  
Processo nº 132/2022

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, aqui devidamente representada por seu \_\_\_\_\_ infra-assinado, em conformidade com o disposto no art. 4º . Inc. VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Declara também que não está submetida a nenhuma das penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal de nº 8.666/93, bem como, inexistente processo de recuperação judicial (e extrajudicial) ou falência tramitando em face da proponente, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer sua capacidade técnica e/ou operativa. Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submetemo-nos a desclassificação automática.

Declara, ainda, que a empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, do artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local, data.

Assinatura do representante legal



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 28

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA  
PREGÃO Nº 09/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132 /2022

Encaminhamos, através do presente documento, os Preços Finais, negociados por ocasião da realização da Sessão Pública, referente ao Certame Licitatório acima citado.

**Objeto: Contratação de consultoria especializada para implementação adequação da Câmara Municipal de Hortolândia à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.**

TABELA DE VALORES					
Etapa	Descrição Resumida	Unidade	Quant.	Preço Unitário da Etapa (R\$)	Preço Total
1	Serviços de mapeamento (conforme item 3 e subitens)	unidade			
2	Serviços de Diagnóstico (conforme item 4 e subitens)	unidade			
3	Serviços Treinamento (conforme item 5 e subitens)	unidade			
4	Serviços de Apoio para implantação (conforme item 6 e subitens)	unidade			
5	Serviços de Consultoria (conforme item 7 e subitens)	horas			
<b>PREÇO TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)</b>					

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$ \_\_\_\_\_-(Valor por extenso)\_\_\_\_\_

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Demais condições: de acordo com o edital de licitação e seus anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro e lucro.

(Cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante legalmente constituído)

**Dados da pessoa com poderes para firmar contrato com a Câmara Municipal de Hortolândia:**

Nome: \_\_\_\_\_

Estado civil \_\_\_\_\_

Qualificação \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 29

Endereço residencial \_\_\_\_\_

RG e CPF \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_ E-mail pessoal \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 30

## ANEXO V

(somente para empresas que se enquadrem como ME e EPP)

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa \_\_\_\_\_ jurídica), CNPJ nº. é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão nº 09/2022, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo.

HORTOLÂNDIA, de de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante:

RG do representante:



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 31

**ANEXO VI - A**  
**CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**  
**(emitido pela Unidade Compradora)**

ATESTO que o representante legal da licitante \_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ interessada em participar do PREGÃO nº 09/2022, Processo CMH nº 132/2022, realizou nesta data visita técnica nas instalações do \_\_\_\_\_, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a visita)



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 32

## ANEXO VI -B

### **DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA (elaborado pelo licitante)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº ...../2022, Processo CMH nº ...../2022, DECLARO que o licitante **não realizou a visita técnica** prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 33

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa \_\_\_\_\_ jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, não possui qualquer fato impeditivo para participação no presente certame ou possível contratação.

**Declaro**, ainda, conhecer na íntegra os regulamentos do Edital Pregão nº 09/2022, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo.

HORTOLÂNDIA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante:

**RG do representante:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 34

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) dispõe de equipamentos, maquinário e pessoal técnico qualificado em número/quantidade suficiente para execução dos serviços objeto da presente licitação – PREGÃO nº 09/2022, e ainda, que serão tomadas todas as providências administrativas no comando do pessoal, acompanhamento da execução dos serviços, bem como, manter a CONTRATANTE informada sobre qualquer intercorrência, sobre as condições e o andamento dos serviços.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Hortolândia, xx de xxxx de 2022.

(Nome da Empresa Licitante)

CNPJ

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Licitante)

CPF/ RG



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 35

## **ANEXO IX**

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N ° xx/2022

CONTRATANTE:  
**CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

CONTRATADA:  
XXXXXXXXXX

VALOR:  
-R\$......(.....)

OBJETO:  
A CONTRATADA por força do presente instrumento e na melhor forma de direito se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, fornecer serviços empresa especializada para adequação do Poder Legislativo de Hortolândia à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme condições, especificações e exigências do Edital Pregão nº 09/2022 e seus Anexos.

DIPLOMA LEGAL:  
O presente contrato sujeitará as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais Nº 8.883/1994, Nº 9.648/1998 e Nº 9.854/1999.

PROCESSO INTERNO:  
Processo Administrativo: Nº 132/2022

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, em que são partes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, com sede a Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, devidamente inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Presidente em exercício, Sr. Paulo Pereira Filho, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ (SSP/SP) e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ no município de Hortolândia, Estado de São Paulo, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa declarada proponente vencedora do certame licitatório sob a modalidade de pregão nº 09/2022, EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº \_\_\_\_\_ com sede na rua \_\_\_\_\_, no Estado de XXXXX, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade sob o nº \_\_\_\_\_ (SSP/SP) e CPF de nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ no Estado de XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam o seguinte:

### **I - DO OBJETO**

**Contratação de empresa especializada para adequação do Poder Legislativo de Hortolândia à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme condições, especificações e exigências do Termo de Referência – Anexo I”.**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 36

## **II- DO VALOR**

**2.1** Pela entrega do(s) material(s) descrito(s) na cláusula I, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA a importância de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx), conforme adequação da proposta comercial que passa a fazer parte integrante deste contrato.

## **III - DO REAJUSTE**

**3.1** O presente contrato não sofrerá reajuste de preços, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.069/95, uma vez que, seu o prazo será inferior a 12 (doze) meses. Todavia, se houver prorrogação contratual que ultrapasse o prazo anual consignado na referida lei, e desde que reste devidamente caracterizado e justificado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, fica desde já estabelecido à possibilidade de reajustamento de preço, para o período restante, sendo que, o mesmo será efetuado com base na variação do IPCA/IBGE vigente à época e tomando-se como base a data de assinatura do contrato .

## **IV- DO PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento pelo(s) objeto(s) descrito(s) na cláusula I, dar-se-á, conforme Item 10 do Anexo I deste Contrato, mediante comprovação da entrega, efetivando-se em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na sede da CONTRATANTE, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais nº 8.883/1994, nº 9.648/1998 e nº 9.854/1999.

**4.2** Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento por parte da CONTRATANTE, incidirá correção monetária da parcela, calculada segunda a variação do IPCA/IBGE, "Pró Rata Die", devida entre o dia que se daria o pagamento até o dia do efetivo pagamento.

## **V - DO PRAZO**

**5.1** O presente contrato terá vigência de 12 meses ou até a entrega total do objeto, o que vier primeiro, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de doze meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/1993, alterada pela Lei 9.648/1998, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração.

## **VI - DAS PENALIDADES**

**6.1** O atraso injustificado, na entrega do(s) respectivo(s) serviços/objeto(s) descrito(s) na cláusula I, sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 77 e 78, ambos constantes na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais nº 8.883/1994, nº 9.648/98 e nº 9.854/99, sujeitará a CONTRATADA as seguintes penalidades:

**I** - Nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0.5 % (meio por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 37

II - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

III - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

IV - As penalidades estabelecidas neste capítulo apenas não serão aplicadas se a infração decorrer de motivos de força maior ou fortuito, devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE.

## **VII - DA RESCISÃO**

7.1 A **CONTRATANTE** poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato, respeitado o princípio do contraditório e a ampla defesa, se a **CONTRATADA**:

1. Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas deste contrato ou condições do Edital do certame licitatório supramencionado;
2. Não der atendimento às solicitações ou atrasar injustificadamente a entrega do(s) objeto(s) descrito(s) na Cláusula "I", imediatamente, respeitados os prazos estabelecidos, ao recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;
3. Por razões de interesse público devidamente justificado;
4. A incidência prevista nos Artigos 77 e 78 e seus incisos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99, naquilo que for pertinente.

## **VIII- DA DOTAÇÃO**

8.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, codificada sob o nº 3.3.90.40.00 - serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

## **IX - DA RESPONSABILIDADE**

9.1 A **CONTRATADA**, responderá pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** elou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo sua responsabilidade à fiscalização da **CONTRATANTE**. Responderá também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.2 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual além da aplicação da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do presente contrato.

9.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida decorrente das condições exigidas pelo Edital.

9.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de cobertura por Apólice de Seguro de responsabilidade civil, para eventuais indenizações por danos pessoais elou materiais decorrentes dos serviços prestados.

## **X - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

10.1 A execução deste contrato será fiscalizada e recebida conforme Item 14.3 do Anexo I deste Contrato.

10.2 Deverão ser anotadas em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto deste contrato, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que, a respectiva regularização das faltas ou defeitos observados serão efetuadas às expensas da **CONTRATADA**, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena da aplicação das penalidades previstas no presente Edital.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 38

## **XI – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**11.1** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões, que se fizerem no objeto descrito na cláusula I, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do Artigo 65, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais Nº 8.883/1994, Nº 9.648/1998 e Nº 9.854/1999.

## **XII – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

**12.1** - A **CONTRATADA** se obriga, sob as penas previstas no **CONTRATO** e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATANTE**.

**12.2** - A **CONTRATADA** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

**12.3** - A **CONTRATADA** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

**12.4** - A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a **CONTRATANTE** e/ou seus negócios.

**12.5** - A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não receberá, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não contratará como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial, pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

**12.6** - A **CONTRATADA** se obriga a notificar prontamente, por escrito, à **CONTRATANTE** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

**12.7** - A **CONTRATADA** declara e garante que (i) os atuais representantes da **CONTRATADA** não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo.

**12.8** - A **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o **CONTRATO**, caso a **CONTRATADA** realize referida nomeação nos termos do item "ii" acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à **CONTRATANTE** pela rescisão do **CONTRATO**, devendo a **CONTRATADA** responder por eventuais perdas e danos.

**12.9** - O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção e no aqui disposto será considerado uma infração grave ao **CONTRATO** e conferirá à **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa fé, declarar rescindido imediatamente o **CONTRATO**, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por eventuais perdas e danos.

## **XIII- PRAZO(S) DA(S) ENTREGA(S) e CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO**

**13.1** Os prazos e condições de execução dos serviços serão aqueles previstos no **Anexo I deste contrato**, considerando-se que todo o edital bem como seus anexos e a proposta da **CONTRATADA** fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

**13.2** O cronograma descrito no Item 9 do Termo de Referência – Anexo I deste Contrato - será obedecido pela contratada conforme segue:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 39

<b>Etapa</b>	<b>Intervalo</b>	<b>Descrição</b>
<b>1</b>	Na data indicada na AF (Autorização de Fornecimento) prazo de 30 (trinta) dias	Serviços de mapeamento (conforme item 3 e seus subitens)
<b>2</b>	30 (trinta) dias, após a entrega da Etapa 01	Serviços de Diagnóstico (conforme item 4 e seus subitens)
<b>3</b>	30 (trinta) dias, após a entrega da Etapa 02	Treinamento (conforme item 5 e seus subitens)
<b>4</b>	30 (trinta) dias, após a entrega da Etapa 03	Serviços de Apoio para implantação (conforme item 6 e seus subitens)
<b>5</b>	8 meses contados a partir da data do Início dos serviços (AF) da Etapa de Consultoria.	Serviços de Consultoria – 50 horas por banco de horas (conforme item 7 e seus subitens )

## **XIV - DO FORO**

**14.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Hortolândia/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

**14.2** Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma das partes, tendo por base o disposto na Lei 8.666/1993 e demais normas vigentes aplicáveis.

E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado, juntamente com 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza o mesmo, todos os seus devidos e legais efeitos.

Hortolândia, xx de xxxxxxxx de 2022

## **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 40

Testemunhas:  
NOME:  
RG:

Testemunhas:  
NOME:  
RG:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 41

## **CONTRATO - ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para adequação do Poder Legislativo de Hortolândia à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme condições, especificações e exigências deste Termo de Referência.

#### **1.1. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços abrange:

I - **ETAPA 1 - Mapeamento**

II – **ETAPA 2 - Diagnóstico para adequação à LGPD;**

III - **ETAPA 3 - Serviços de treinamento em LGPD;**

IV - **ETAPA 5 - Consultoria.**

#### **2. DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Em razão do uso indiscriminado dos dados pessoais por parte das grandes corporações ao redor do mundo, foi sancionada em 14/08/2018 a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

**2.2.** Isto posto e diante da demanda eminentemente técnica, busca-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e implementação destas mudanças, nos termos do que dispõe a Lei Geral de Proteção dos Dados Pessoais (LGPD) — Lei nº 13.709/2018.

#### **3. ETAPA 1 - Mapeamento**

Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA deverão basear-se nos seguintes tópicos:

**3.1.** Mapeamento: Mapear o cenário atual do CONTRATANTE, considerando as exigências da Lei Federal nº 13.709/2018, com relação a:

1. Processos e fluxos que tratam dados pessoais;

2. Controles de segurança (técnicos, administrativos e operacionais) de dados pessoais;

3. Políticas e procedimentos que suportam os controles e fluxos de tratamento de dados pessoais;



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 42

4. Contratos existentes, quanto ao impacto da lei, identificando a necessidade aditivos para atualização ou inclusão de cláusulas contratuais.

**3.2.** Realizar o mapeamento dos dados pessoais:

a) Mapear, através de entrevistas com os Chefes de Gabinete dos Vereadores e Diretores todos os fluxos de tratamento de dados pessoais realizados e quem mais for de interesse da Presidência da CMH;

b) As entrevistas deverão ser realizadas 'preferencialmente' por meio de videoconferência;

**3.3.** Realizar a busca de dados pessoais nos sistemas de TI, utilizando ferramenta de descoberta de dados (Data Discovery) ou outra similar;

**3.3.1.** A ferramenta utilizada deverá ser devidamente licenciada pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

**3.4.** Elaborar o inventário de dados:

**3.4.1.** Deverá ser feito um inventário detalhando para os dados pessoais encontrados:

a) Dado pessoal coletado;

b) Área e processo que o utiliza;

c) Fluxo(s) de tratamento(s) relacionado(s);

d) Indicação se o dado pessoal em questão é sensível;

e) Finalidade; Base legal de tratamento;

f) Descrição do tratamento efetuado;

g) Compartilhamentos realizados;

h) Prazo de retenção;

i) Onde é armazenado (indicação do sistema ou local físico);

j) Como é realizado o descarte de dados;

k) Controles de segurança e proteção de dados implementados;

l) Dados pessoais de um mesmo fluxo de tratamento ou coleta poderão ser agrupados em um mesmo detalhamento.

**3.5.** Entrega da Etapa 1:

a) Relatório do cenário atual; e

b) Documento com inventário de dados.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 43

## **4. ETAPA 2 - Diagnóstico para adequação à LGPD:**

**4.1.** Deverá ser emitido um Relatório de Diagnóstico visando a identificação das não-conformidades no tratamento de dados pessoais, apontando:

**4.1.1.** Desvios entre o cenário atual e as exigências da Lei Federal nº 13.709/2018, como identificação de eventuais dados pessoais que não atendam aos critérios de finalidade de processamento ou do mínimo necessário, necessidades de alteração de processos/sistemas de informação para garantir o atendimento à lei, eventuais necessidades de alterações na gestão de consentimento, riscos à privacidade, entre outros;

**4.2.** Deverá ser elaborado o Plano de Adequação a todos os artigos previstos na LGPD, indicando as atividades que devem ser realizadas, incluindo, mas não se restringindo a:

- a) Recomendações para adequação;
- b) Indicação de papéis, funções e responsabilidades que deverá estabelecer segundo os requisitos da Lei Federal nº 13.709/2018 (controlador, operador, encarregado, entre outros).
- c) Indicação de alterações necessárias nos contratos, termos de uso, políticas, procedimentos de segurança e proteção dos dados, dentre outros documentos utilizados pelo CONTRATANTE;
- d) Indicação dos processos e documentos que precisarão ser criados ou atualizados para adequação à LGPD;
- e) Recomendações de medidas de segurança de informação;
- f) Recomendação de contratação de softwares específicos e a implementação das alterações nos sistemas de informação existentes;
- g) Recomendação e descrição de procedimentos para o exercício de direitos dos titulares de dados previstos na LGPD;
- h) Recomendação de como realizar a gestão do ciclo de vida dos dados.

**4.3.** Entrega da Etapa 2:

- a) Relatório do diagnóstico; e
- b) Plano de adequação.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 44

## **5. ETAPA 3 - Serviços de treinamento em LGPD**

A CONTRATADA deverá realizar TREINAMENTO 'preferencialmente' de forma remota, sobre a LGPD, aos Vereadores, Diretores e Servidores, estes designados pela Presidência, com as seguintes características:

**5.1.** Em formato de “*video conferência*” *online*, com o seguinte conteúdo:

- a) Apresentação da Lei Federal nº 13.709/18;
- b) Apresentação do trabalho de consultoria realizado;
- c) Apresentação do Plano de Adequação proposto; e
- d) Esclarecimento de dúvidas;

**5.2.** A data e horário deverão ser previamente acordados entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA;

**5.3.** Após a realização do Treinamento, na forma de “*video conferência*”, a CONTRATADA deverá disponibilizar o material apresentado em formato digital.

**5.4.** A carga horária mínima de treinamento é de 8 (oito) horas, podendo ser acrescida de mais 4 (quatro) horas a critério da CONTRATANTE.

## **6. ETAPA 4 - Apoio para implantação do plano de adequação**

Após finalizadas as Etapas anteriores, a CONTRATADA deverá dar apoio à implantação do plano de adequação, com os objetivos a seguir:

**6.1.** Elaboração, revisão ou complementação dos documentos, processos/rotinas de trabalho dentre outros, que não estejam adequados à LGPD ou que estejam ausentes, de acordo com o levantamento realizado na Etapa 2:

- a) Política de gestão de dados pessoais;
- b) Política de privacidade;
- c) Política de cookies;
- d) Termos de uso;
- e) Políticas de segurança da informação;
- f) Política de classificação da informação;
- g) Procedimento de *backup* e restauração;
- h) Política de controle de acesso;
- i) Procedimento de descarte seguro;



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 45

- j) Procedimento para desenvolvimento e aquisição de software;
- k) Procedimento para serviços em nuvem (*Cloud Computing*);
- l) Procedimento para registros de *log* e monitoramento;
- m) Procedimentos para atendimentos ao titular de dados;
- n) Termo de responsabilidade padrão;
- o) Contrato de prestação de serviços padrão;
- p) Termos de acordos de confidencialidade e sigilo com prestadores de serviço e servidores;
- q) Termos que notifiquem o titular de dados sobre o tratamento realizado pelo CONTRATANTE tais como: finalidade, quais dados estão sendo tratados e o tempo necessário deste tratamento;
- r) Plano de gestão de incidentes;
- s) Plano de gestão de crise em caso de incidente/violação de dados;
- t) Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme definido na LGPD;
- u) Política de privacidade;
- v) Política de *backup* e restauração;
- w) Política de desenvolvimento;
- x) Política de controle de acesso;
- y) Política de acesso remoto;

## **6.2.** Orientação e apoio para que o CONTRATANTE tenha condições para elaborar:

- a) Procedimento para garantir o direito do titular de acesso, de retificação, de exclusão e de portabilidade dos dados pessoais;
- b) Procedimento e canal de interação do titular dos dados pessoais com o CONTRATANTE;
- c) Procedimento para gerenciar violações e notificações;

## **6.3.** Entrega da Etapa 4:

- a) Documentos previstos no item 6.1 e seus subitens; e
- b) Documentos com as orientações previstas no item 6.2 e seus subitens.



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 46

## **7. ETAPA 5 - Consultoria**

**7.1.** A CONTRATADA deverá prover um banco de 50 (cinquenta) horas de serviços de consultoria especializada em LGPD para:

Esclarecimento e orientações específicas;

Revisão de políticas e normas;

Suporte no relacionamento e nas respostas às notificações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

## **8. DA ESTRUTURA**

**Sistemas:** Compras, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Sistema Legislativo, Controle de Acesso

**Banco de Dados:** Mysql e SqlServer de ambos os sistemas

## **9. DO CRONOGRAMA E DO PRAZO**

<b>Etapa</b>	<b>Intervalo</b>	<b>Descrição</b>
<b>1</b>	Na data indicada na AF (Autorização de Fornecimento) prazo de 30 (trinta) dias	Serviços de mapeamento (conforme item 3 e seus subitens)
<b>2</b>	30 (trinta) dias, após a entrega da Etapa 01	Serviços de Diagnóstico (conforme item 4 e seus subitens)
<b>3</b>	30 (trinta) dias, após a entrega da Etapa 02	Treinamento (conforme item 5 e seus subitens)
<b>4</b>	30 (trinta) dias, após a entrega da Etapa 03	Serviços de Apoio para implantação (conforme item 6 e seus subitens)
<b>5</b>	8 meses contados a partir da data do Início dos serviços (AF) da Etapa de Consultoria.	Serviços de Consultoria – 50 horas por banco de horas (conforme item 7 e seus subitens )

**9.1.** Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da assinatura da ordem de serviço, com apresentação dos produtos previstos no Item 9.1.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 47

**9.2.** O contrato terá início a partir da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 meses, ou até a entrega total do objeto, o que vier primeiro, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666/93.

**9.3.** Mediante solicitação expressa e justificada pela Contratada o cronograma e os prazos poderão ser alterados.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será realizado conforme a entrega e aceite de cada etapa prevista no item 8.

**10.2.** Após a entrega dos produtos pela CONTRATADA e o aceite da Contratante, que autorizará a emissão da nota fiscal.

**10.3.** Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis da entrega de cada etapa após o atesto da nota fiscal.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar os serviços dentro do prazo estabelecido;

**11.2.** Prestar o serviço com rigor técnico.

**11.3.** A qualquer tempo, quando solicitado pela CMH, comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato;

**11.4.** Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela CMH à contratada, caso necessário ao andamento da execução contratual;

**11.5.** Fornecer profissionais capacitados para o desenvolvimento das atividades objeto desse Termo de Referência, assumindo todos os custos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**11.6.** Empregar todo zelo e diligência no desempenho dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pela boa execução dos mesmos dentro dos prazos previstos, com estreita colaboração com a Contratante e de acordo com as melhores técnicas profissionais.

**11.7.** Respeitar e fazer que respeitem todas as normas e regulamento vigentes.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 48

**11.8.** Notificar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da ocorrência de quaisquer fatores que possam impedir a execução dos serviços.

**11.9.** Corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, atendendo prazos fixados pelo CONTRATANTE.

**11.10.** Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre os serviços decorrentes, inclusive os de natureza social, trabalhista e previdenciária.

**11.11.** Arcar com todas as despesas e tributos relacionados com o objeto da contratação.

**11.12.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação.

**11.13.** Manter os profissionais devidamente trajados e prezar para que portem crachá de identificação.

**11.14.** Assegurar o cumprimento de todas as obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado, ainda que não previstos neste instrumento;

**11.15.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar a terceiros ou à própria Administração, por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços contratados.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**12.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

**12.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas durante a execução dos trabalhos.

**12.3.** Acompanhar a prestação do serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

**12.4.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato.

**12.5.** Reunir-se com a CONTRATADA sempre que necessário, a fim de prestar os esclarecimentos necessários à adequada prestação do serviço.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 49

**12.6.** Designar servidores para fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do objeto contratual.

**12.7.** Rejeitar todo e qualquer serviço executado fora das especificações técnicas.

**12.8.** Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no contrato.

## **13. DO LOCAL DE ENTREGA**

**13.1.** A entrega do objeto deverá ser realizada na CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, sito a Rua Joseph Paul Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia – SP - CEP:13186-620.

## **14. DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93

**14.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa contratada será notificada para que providencie, dentro do prazo estabelecido, a correção necessária.

**14.3.** A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor indicado pela Presidência da CONTRATANTE que também será responsável pelo recebimento, conferência e atesto do documento de cobrança.

## **15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **15.1. DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

**15.1.1.** A empresa deverá comprovar, através de atestado(s) ou certidão(ões) - necessariamente em nome da licitante - expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação que indique(m) a prestação de serviço de consultoria para adequação à Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 50

**15.1.2.** Os atestados solicitados neste subitem deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

## **15.2. EQUIPE TÉCNICA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

**15.2.1.** O participante deverá firmar declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como máquinas e/ou equipamentos necessários para execução do objeto licitado conforme modelo previsto no Edital licitatório.

## **16. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**16.1.** A proposta deverá apresentar o **PREÇO GLOBAL** para o cumprimento efetivo dos produtos e serviços previstos no **TERMO de REFERÊNCIA** dentro dos prazos e etapas definidas.

**16.2.** Na proposta deverão constar todos os dados da licitante e todos os dados necessários e suficientes à caracterização do objeto proposto no certame

**16.3.** Os pagamentos serão realizados pela **CONTRATANTE**, mediante a entrega dos produtos/serviços estabelecidos neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, e após o aceite dos serviços prestados, por responsável definido pela **CONTRATANTE**.

**16.4.** Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os custos referentes a seguros, encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração bem como despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação relacionadas à execução dos serviços.

**16.5.** O julgamento da proposta da licitação será tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**16.6.** A proposta deverá conter a descrição detalhada dos serviços, valor global/total, devendo os valores ser em moeda corrente nacional, conforme modelo constante no Edital de Licitação, e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer naturezas, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços objeto da presente licitação.

**16.7.** Para melhor elaboração de suas propostas, as empresas deverão analisar todas as exigências, recomenda-se uma visita ou vistoria aos locais de execução dos serviços,



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 51

executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

## **17. DA VISITA TÉCNICA**

**17.1.** A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

**17.2.** Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. **As visitas podem ser previamente agendadas pelo telefone 3897 9900 ramal 336 ou 225 (responsável Chefe de Divisão de Suporte Administrativo)** e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

**17.3.** Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

**17.4.** O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

**17.5.** O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Edital.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 52

## **ANEXO X (somente para vencedora/contratada)**

### **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA CONTRATADA:  
CONTRATO Nº XXX/2022**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para adequação do Poder Legislativo de Hortolândia à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme condições, especificações e exigências do Edital Pregão nº 09/2022 e seus Anexos.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas regais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Câmara Municipal de Hortolândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

#### **CONTRATANTE**

**Nome e cargo:**

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

#### **CONTRATADA**

**Nome e cargo:**

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_